



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.587, DE 28 DE MAIO DE 2025

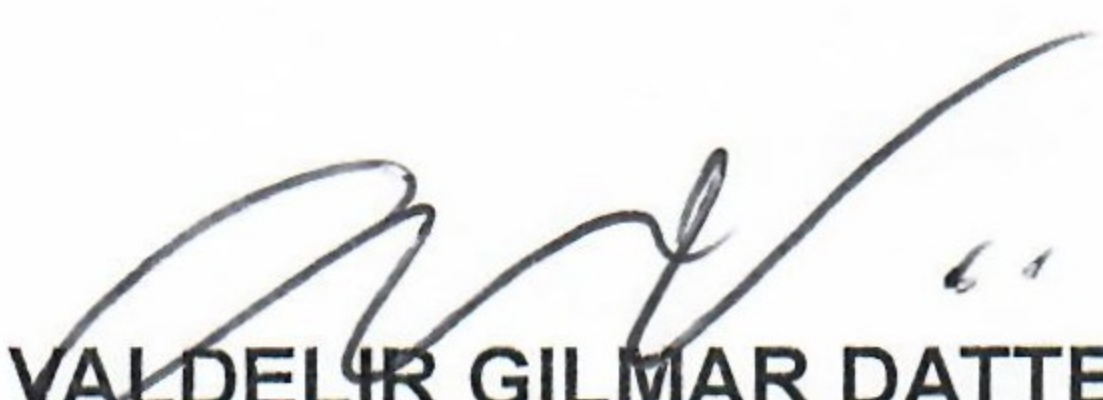
INCLUI A “COPA SUL DE HCR – HANDEBOL EM CADEIRAS DE RODAS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Através da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon a “Copa Sul de HCR – Handebol em Cadeiras de Rodas”, programação realizada anualmente pela Associação Integrada de Deficientes e Amigos de Marechal Cândido Rondon (Assindamar), entre os meses de março a maio, promovendo uma vida ativa, saudável e inclusiva para dezenas de atletas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.


VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo


ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração